



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

MONTE NEGRO/RO, 25 de janeiro de 2024.

JUSTIFICATIVA: SUPEL/2024

PROCESSO Nº 66.02.01-2024 SEMUSA

FORNECEDOR: CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia. **OBJETO:** PAGAMENTO DE DESPESAS COM A ÁGUA POTÁVEL (CAERD) DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE E DEMAIS SETORES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA", **VALOR ESTIMADO:** R\$ 93.510,81 (noventa e três mil e quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos)

RECURSO:

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da Semusa
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 187
Valor estimado: R\$ 6.036,02 (seis mil trinta e seis reais e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da Aps - Capitação Ponderada - Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 222
Valor estimado: R\$ 18.760,31 (dezoito mil setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos)

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 242
Valor estimado: R\$ 68.714,48 (sessenta e oito mil setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)

OBJETO: Em decorrência do advento da Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos, a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA se incumbiu de adotar os trâmites legais visando "PAGAMENTO DE DESPESAS COM A ÁGUA POTÁVEL (CAERD) DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE E DEMAIS SETORES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA", por prazo indeterminado, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. O pagamento de despesas referente a água potável junto a empresa CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, a saber:

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MEDIA DO ULTIMO TRIMESTR	VALOR TOTAL MEDIO
01	Despesas com o Pagamento De Contas De Água Potável (Caerd) Pertencentes A Secretaria Municipal de Saúde	MESES	12	R\$ 503,00	R\$ 6.036,02
02	Despesas com o Pagamento de Contas de Água Potável (Caerd) das Unidades Básicas de Saúde e Demais Estabelecimentos Vinculados a Atenção Básica Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	MESES	12	R\$ 1.563,36	R\$ 18.760,31
03	Despesas com o pagamento de Contas de água potável (Caerd) a Hospital Municipal, Irma Dulce e Demais Estabelecimentos Vinculados ao Atendimento Especializado Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	MESES	12	R\$ 5.726,21	R\$ 68.714,48

LOCAL DE FORNECIMENTO	TELEFONE
Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.	(69) 99928-4800 (69) 99986-6684
Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone	(69) 99928-1171
Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone.	(69) 99927-8960
Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone.	(69) 99929-8204
Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO	
Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia,	(69) 99951-1662





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02,
Município de Monte Negro, Estado de Rondônia

(69) 99927-9593 - Direção da UMID.
(69) 99949-3219 - Pronto Socorro UMID.

Considerando a solicitação e autorização do ESTUDO **TÉCNICO PRELIMINAR – ETP. ID. 1.4 F5.A26 /SEMUSA/2024, 67/SEMUSA/2024**. E ID:1.4F5.256 Pagamento de despesas com a água portátil da Secretaria de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Irmã Dulce e demais setores assistidos pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por prazo indeterminado porém sendo previamente estipulado o período de 12 (doze) meses tendo em vista o exercício financeiro de 2024. Sendo os estabelecimentos incluídos a este processo a Secretaria Municipal de Saúde sede administrativa, Unidade Básica de Saúde do Setor 01, Unidade Básica de Saúde do Setor 02, Unidade Básica de Saúde do Setor 04, Centro de Especialidades – NASF, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Irmã Dulce e demais prédios que vierem precisar ser vinculado a SEMUSA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA. O fornecimento de água potável é essencial nos dias atuais para a população, na prestação dos serviços prestados aos munícipes. Uma vez que a necessidade continua de obtenção de água potável se faz para garantir o pleno funcionamento das instalações uma vez que água é utilizada para a manutenção da limpeza dos estabelecimentos como também para a estetização das mãos e demais equipamentos entre os atendimentos proporcionando assim um atendimento de qualidade atendendo os padrões de higiene. Considerando, o que dispõe ao artigo 74 Lei nº. 14.133/2021

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

E ainda:

Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade de Licitação.

Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, ou no telefone (69) 3530-3087 ou no endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com.

Monte Negro 25 de janeiro de 2024

Wigna Alves Costa
Portaria 186/2024
Presidente da CPL

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **WIGNA ALVES COSTA**, CPF: 710.21*.**2-4 em 25/01/2024 15:17:41, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15A8.7R17.341E.971H.3538, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.513.3BC - Tipo de Documento: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - Nº 14/2024

Elaborado por **IVANEIDE APARECIDA BEZERRA XAVIER**, CPF: 776.77*.**2-0, em 25/01/2024 14:43:24, contendo 1.110 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14V4.6H43.024A.A07U.5413

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

